

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
VIADUTOS E O BANCO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, com sede na Rua Anastácio Ribeiro nº 84, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.352/0001-09, neste ato representado por seu representante legal no final assinado, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, CNPJ nº 92.702.067/0001-96, situado na Rua Capitão Montanha nº 177, Bairro Centro, nesta Capital, neste ato denominado **BANRISUL**, celebram pelo presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, a renovação do contrato firmado entre as partes em **25/02/2013**.

O presente **Termo Aditivo** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução dos serviços contratados, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como finalidade a renovação do Contrato para Prestação de Serviços de Arrecadação, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e o **BANRISUL**.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato passa a ser de mais 01(um) ano a contar de **25/02/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a **MUNICÍPIO** pagará ao **BANRISUL** a tarifa nas seguintes bases:

- a) **R\$ 1,45 (Um Real e quarenta e cinco centavos)** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN, através do Caixa / Dadoduto;
- b) **R\$ 1,45 (Um Real e quarenta e cinco centavos)** por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em função de rejeição ou má qualidade de impressão do código de barras;
- c) **R\$ 1,45 (Um Real e quarenta e cinco centavos)** por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de "Home / Office Banking", "Internet" ou Autoatendimento;
- d) **R\$ 1,45 (Um Real e quarenta e cinco centavos)** por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de Agentes Conveniados;
- e) **R\$ 30,00 (Trinta Reais)** por reprocesso de arquivos, por solicitação do **MUNICÍPIO** após o prazo previsto na Cláusula Décima.

Parágrafo Primeiro: O **BANRISUL** debitará em conta corrente, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Sexta do contrato em vigor, o valor

correspondente às tarifas previstas no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do Contrato em referência, que por este instrumento não tenham sido expressamente alteradas, permanecem em vigor e ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor.

Viadutos, 25 de fevereiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS





BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

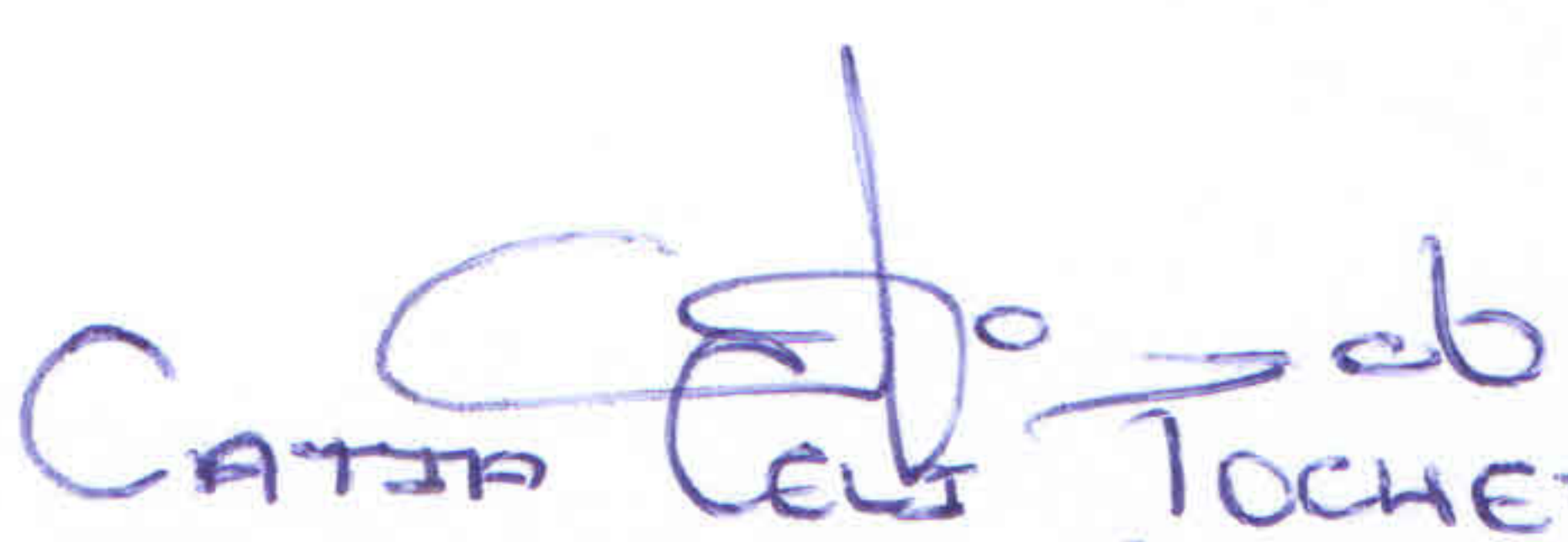
Gerson Leandro Berti-5461
Gerente Geral

Edemirce Fatima Adamczuk-6442
Gerente Adjunto

TESTEMUNHAS:



NOME: João Batista da Silva Almeida
CPF: 329.019.091-91



NOME: Catarina Celso Tochetto
CPF: 596.095.590-34

